PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 047

DATA: 14 de Julho de 1.978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o GRUPO ESCOLAR PADRE JULIO MARIA no Distrito de Alto Santa Fé, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar Padre Julio Maria, no Distrito de Alto Santa Fé, na importância de Cr$ 115.593,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros).

Artigo 2º :- Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da Obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr$ 115.593,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos de Convênio a ser firmado.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 1.978.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL